

# RIASPORT

RED ESTATAL DE INVESTIGACIÓN APLICADA SOBRE SEGURIDAD DEPORTIVA



## LA SEGURIDAD DEPORTIVA A DEBATE IV

EDITORES

JOANA COSTA

DIMAS PINTO

GABRIEL FLORES ALLENDE

ANA MARÍA MAGAZ GONZÁLEZ

MARTA GARCÍA TASCÓN

EDITORIAL DYKINSON



Ailton Fernando Santana de Oliveira	Juan Antonio Arjona González
Aldina Sofia Silva	Keyla Andrea Porras Ramírez
Ana María Gallardo Guerrero	Leonor Gallardo-Guerrero
Ángeles Miranda Martínez	Luis López Catalán
António João Mendes de Jesus Brandão	María del Pilar Méndez Sánchez
Ariana Linette Acosta González	María José Arenilla Villalba
Blanca López Catalán	María José Maciá Andreu
Bruno Avelar-Rosa	Marta García Tascón
Cairo Gabriel Borges Junqueira	Miguel Nery
Carlos Herrera Pombero	Noelia González-Gálvez
Cristina Pedrosa Leis	Omar Velarde Martínez
Daniel Duclos-Bastías	Oscar David Bolívar Silva
Darío Pérez Brunicardi	Pablo Caballero Blanco
David Alarcón Rubio	Pablo González García
Dimas Pinto	Patricia I. Jaenes-Amarillo
Gabriel Flores Allende	Paulo Pinheiro
Gonçalo Dias	Rafael Peñaloza Gómez
Inês Oliveira Gonçalves	Raquel Aparicio-Mera
Joana Costa	Raquel Morquecho Sánchez
Joana Rodrigues Carvalho	Raquel Vaquero-Cristóbal
José Carlos Jaenes Sánchez	Roberto Silva Piñeiro
Jorge García-Unanue	Rui Mendes
José Luís Felipe	Sandrielly Lavínia Andrade Santos
José Luis Gómez Calvo	

# LA SEGURIDAD DEPORTIVA A DEBATE IV

JOANA COSTA

DIMAS PINTO

GABRIEL FLORES ALLENDE

ANA MARÍA MAGAZ GONZÁLEZ

MARTA GARCÍA TASCÓN

*Editores*



**DYKINSON**

No está permitida la reproducción total o parcial de este libro, ni su incorporación a un sistema informático, ni su transmisión en cualquier forma o por cualquier medio, sea este electrónico, mecánico, por fotocopia, por grabación u otros métodos, sin el permiso previo y por escrito del editor. La infracción de los derechos mencionados puede ser constitutiva de delito contra la propiedad intelectual (art. 270 y siguientes del Código Penal).

Diríjase a Cedro (Centro Español de Derechos Reprográficos) si necesita fotocopiar o escanear algún fragmento de esta obra. Puede contactar con Cedro a través de la web [www.conlicencia.com](http://www.conlicencia.com) o por teléfono en el 917021970 / 932720407

Este libro ha sido sometido a evaluación por parte de nuestro Consejo Editorial.  
Para mayor información, véase [www.dykinson.com/quienes\\_somos](http://www.dykinson.com/quienes_somos).

La Red “RIASPORT Red estatal de investigación aplicada sobre seguridad deportiva” ha sido financiada con cargo a la Convocatoria de concesión de ayudas para la creación de «Redes de Investigación en Ciencias del Deporte» para el año 2019, con el número de expediente 03/UPB/19 y resolución del día 26 de julio de 2019.  
También, con cargo a la Convocatoria de ayudas a «Redes de Investigación en Ciencias del Deporte» para el año 2021, con el número de expediente 14/UPB/21 y resolución de 20 de julio de 2021 y, mediante el expediente 32/UPB/23, resolución de 16 de mayo para el año 2023

*Los autores agradecen al Grupo PAIDI MOTTVADO2  
(Movimiento, Técnicas de intervención, Valores, Aprendizaje, Deporte y Seguridad)  
de la Universidad Pablo de Olavide, Sevilla-España, la financiación para publicar este libro.*

© Los autores

© Diseño de Portada: Gabinete de Comunicação e Imagem  
do Instituto Europeu de Estudos Superiores (IEES)

Editorial DYKINSON, S.L.  
Meléndez Valdés, 61 – 28015 Madrid  
Teléfono (+34) 91544 28 46 – (+34) 91544 28 69  
e-mail: [info@dykinson.com](mailto:info@dykinson.com)  
<http://www.dykinson.es> / <http://www.dykinson.com>

ISBN: 979-13-7047-062-3  
DOI: <https://doi.org/10.14679/4784>

Maquetación:  
Realizada por los autores

# ÍNDICE

Prólogo .....	9
Dimas Pinto e Joana Costa	
Prólogo del Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).....	11
Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves	
Prólogo del Consejo Superior de Deportes (CSD) .....	13
José Manuel Rodríguez Uribes	
Presentación .....	15
Dra. D <sup>a</sup> . Joana Costa - D. Dimas Pinto - Dr. D. Gabriel Flores Allende - Dr. D <sup>a</sup> . Ana M <sup>a</sup> Magaz González - Dra. D <sup>a</sup> . Marta García Tascón	

## Bloque I

### **Seguridad en instalaciones deportivas y equipamientos deportivos**

Capítulo 1. Gestão e segurança de parques infantis e equipamentos desportivos....	19
Professor Doutor Gonçalo Dias - Professor D. Dimas Pinto - Professor Doutor Rui Mendes	
Capítulo 2. Planes de seguridad para las actividades deportivas .....	29
D. José Luis Gómez Calvo	
Capítulo 3. Aspectos para la mejora de seguridad por la contaminación por microplásticos. Líneas de actuación en césped artificial deportivo .....	44
Dr. D. Jorge García-Unanue - Dr. D. José Luís Felipe - Dra. D <sup>a</sup> . Leonor Gallardo-Guerrero	
Capítulo 4. El certificado S+: Garantizando la seguridad y la calidad en los espacios infantiles.....	57
D <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> Ángeles Miranda Martínez	

Capítulo 5. La gestión del mantenimiento en la prevención del riesgo y la seguridad en instalaciones deportivas ..... 73  
Dr. D. Omar Velarde Martínez - Dr. D. Gabriel Flores Allende

## **Bloque II**

### **Aplicación de tecnología en la seguridad en entidades deportivas**

Capítulo 6. Realidad aumentada: propuesta de innovación docente de seguridad de los equipamientos deportivos para aplicar en el ámbito educativo ..... 95  
Dra. D<sup>a</sup>. Marta García-Tascón - Dra. D<sup>a</sup>. María José Maciá Andreu -  
Dra. D<sup>a</sup>. Raquel Vaquero-Cristóbal - Dra. D<sup>a</sup>. Noelia González-Gálvez -  
Dra. D<sup>a</sup>. Ana María Gallardo Guerrero

Capítulo 7. Segurança digital no desporto ..... 113  
Doutor D. Paulo Pinheiro

## **Bloque III**

### **Otras perspectivas aplicadas a la seguridad deportiva**

Capítulo 8. O esporte e a projeção internacional no contexto sergipano ..... 137  
D<sup>a</sup>. Sandrielly Lavínia Andrade Santos - Dr. D. Cairo Gabriel Borges Junqueira -  
Dr. D. Ailton Fernando Santana de Oliveira

Capítulo 9. Análise da formação em segurança das organizações e agentes desportivos – estudo piloto ..... 163  
Professora Doutora Joana Costa - Professor D. Dimas Pinto -  
Professora Doutora Inês Oliveira Gonçalves - Professora Doutora Aldina Sofia Silva -  
Professora Doutora Joana Rodrigues Carvalho - Professora Doutora Marta García Tascón

Capítulo 10. Cultura ciclista y jurisprudencia sobre accidentes ..... 173  
Dr. D. Roberto Silva Piñeiro - D<sup>a</sup>. Cristina Pedrosa Leis -  
Dr. D. António João Mendes de Jesus Brandão

Capítulo 11. La experiencia del aficionado sobre la seguridad en estadios de la liga MX en el área metropolitana de Monterrey ..... 191  
D<sup>a</sup>. Ariana Linette Acosta González - Dra. D<sup>a</sup>. Raquel Morquecho Sánchez -  
Dr. D. Gabriel Flores Allende

**Bloque IV**  
**Seguridad deportiva para diferentes usuarios/as**

Capítulo 12. Proteção de crianças e jovens no desporto: o caminho trilhado por Portugal.....	213
Professor Doutor D. Bruno Avelar-Rosa - Professor Doutor D. Miguel Nery	
Capítulo 13. Seguridad y otros aspectos sobre la calidad de un servicio deportivo universitario .....	225
Dr. D. Daniel Duclos-Bastías - D <sup>a</sup> . Raquel Aparicio-Mera	
Capítulo 14. Formación de deportistas escolares, reto de la seguridad deportiva ...	237
D. Oscar David Bolívar Silva - D <sup>a</sup> . Keyla Andrea Porras Ramírez - Dra. D <sup>a</sup> . Marta García Tascón	
Capítulo 15. Seguridad en el deporte para personas mayores: claves para un envejecimiento activo y saludable .....	251
D <sup>a</sup> . Raquel Aparicio-Mera - Dr. D. Daniel Duclós-Bastías	
Capítulo 16. La seguridad moral y ética. La trascendencia del respeto .....	261
Dr. D. José Carlos Jaenes Sánchez - María José Arenilla Villalba - Rafael Peñaloza Gómez - María del Pilar Méndez Sánchez - Patricia Isabel Jaenes-Amarillo - Pablo García González - David Alarcón Rubio	
Capítulo 17. Gestión del acoso entre iguales en el ámbito deportivo. lecciones aprendidas en las escuelas .....	276
Dra. D <sup>a</sup> . Blanca López Catalán - Dr. D. Luis López Catalán	
Capítulo 18. Propuesta formativa sobre la seguridad en las actividades físicas en el medio natural en contexto universitario.....	290
Dr. D. Pablo Caballero Blanco - Dr. D. Darío Pérez Brunicardi - D. Juan Antonio Arjona González - D. Carlos Herrera Pombero	

## Capítulo 12.

# Proteção de crianças e jovens no desporto: o caminho trilhado por Portugal

**Professor Doutor D. Bruno Avelar-Rosa<sup>1</sup>**

*Partner na Qantara Sports*

*Professor Auxiliar na Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade*

*Lusófona – Centro Universitário de Lisboa*

*Orcid 0000-0002-4954-6237*

**Professor Doutor D. Miguel Nery<sup>1</sup>**

*Professor Auxiliar convidado na Faculdade de Motricidade Humana da*

*Universidade de Lisboa*

*Consultor Sénior na Qantara Sports*

*Orcid 0000-0001-9589-4243*

DOI: <https://doi.org/10.14679/4821>

### 1. ENQUADRAMENTO PRÉVIO

O foco de Portugal na proteção de crianças e jovens começou, do ponto de vista formal, com a consagração dos seus direitos fundamentais na primeira versão da Constituição da República Portuguesa, elaborada após a Revolução dos Cravos, que ocorreu no dia 25 de abril de 1974, e a instituição de um regime democrático no país, nomeadamente através dos seus artigos 69.º (crianças) e 70.º (jovens). Em 1990,

---

<sup>1</sup> Através da Qantara Sports, Bruno Avelar Rosa e Miguel Nery exerceram como consultores no âmbito da construção do “Roteiro para a implementação de uma política de proteção das crianças e jovens no desporto” por parte do Acordo Parcial Alargado sobre o Desporto do Conselho da Europa junto do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. Mais recentemente, desenvolveram novamente o mesmo papel junto do Ministério do Desporto e Juventude da Bulgária.

Portugal ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada pelas Nações Unidas em 1989, tendo sido, no seu seguimento, criadas as Comissões de Proteção de Menores em 1991, as quais viriam a ser transformadas em 2001 nas atuais Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPJP), decorrentes da publicação da grande reforma do direito de crianças e jovens através da redação da Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro) e da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro), ambas entradas em vigor a 1 de janeiro de 2001, e cujo teor foi revisto em 2025, ano em que foram revistos todos os documentos jurídicos relativos ao sistema de proteção dos direitos das crianças.

## 2. A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NO DESPORTO PORTUGUÊS

A crescente atenção concedida pelo Estado português relativamente aos Direitos das crianças e jovens, e à sua proteção nos mais diferentes setores, não teve, porém, correspondência no setor do desporto até à publicação da Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro), a qual integra, pela primeira vez, uma referência ao desporto.

*Prioridade IV. Prevenir e combater a violência contra crianças e jovens;*

*Objetivo Operacional 12. Prevenir e atuar nas diferentes formas de violência contra as crianças e jovens, promovendo uma cultura de não violência.*

*12.4. Desenhar e aprovar o Plano Nacional de Proteção das Crianças e Jovens no Desporto, incluindo a criação de child safeguarding officers (CSO).*

Também em 2020, teve início o projeto *Child Safeguarding in Sports* (CSiS), levado a cabo pelo Acordo Parcial Alargado sobre o Desporto do Conselho da Europa em conjunto com as tutelas desportivas de seis países membros do Conselho: Áustria, Bélgica (Valónia), Croácia, Israel, Noruega e Portugal. Cofinanciado pela União Europeia e pelo Conselho de Europa, o CSiS representou a continuação de projetos anteriores no mesmo âmbito (o ProSafe em 2014-2015 e o ProSafe+ em 2017-2018), tendo finalizado em 2021.

O objetivo do CSiS foi o de reforçar a capacidade dos países europeus participantes no projeto nem termos de prevenção da violência contra crianças e jovens e da promoção do seu bem-estar no desporto, através do desenvolvimento

de políticas eficazes que incluam o recrutamento, formação, capacitação e criação de redes nacionais de responsáveis pela promoção e proteção de crianças e jovens no desporto (os internacionalmente designados “*child safeguarding officers*”).

Para tal, a principal ação do projeto consistiu na criação de um “Roteiro para a implementação de uma política de proteção das crianças e jovens no desporto” (Figura 1) através do desenvolvimento de nove âmbitos, dos quais os primeiros cinco são considerados prioritários:

1. Enquadramento da política nacional para a salvaguarda e a proteção de crianças no desporto;
2. Parcerias intersectoriais;
3. Sistema e estrutura para dar resposta a situações de suspeita de maus-tratos ou outras situações de risco ou perigo relativas às crianças;
4. Aconselhamento e apoio;
5. Quadro de educação e formação;
6. Normas operacionais de minimização de riscos/quadros de garantia da qualidade;
7. Orientações em matéria de ética e conduta;
8. Sistema de recrutamento seguro;
9. Acompanhamento e avaliação.

**Figura 1. Capa do Roteiro desenvolvido para Portugal (versão portuguesa)**



Código QR para acesso ao vídeo promocional do Roteiro para a realizado para Portugal

Fizeram parte do Comité Diretor deste Roteiro, diferentes partes interessadas, procurando assim garantir a representatividade de algumas das principais organizações a nível do desporto, que mais se têm deparado com problemáticas neste âmbito ou que o investigam, nomeadamente o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, Comité Olímpico de Portugal, Comité Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, Federação Portuguesa de Futebol, Federação de Ginástica de Portugal, Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Confederação do Desporto de Portugal, Conselho Nacional da Juventude, Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal e Associação Nacional de Municípios Portugueses.

### 3. A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS NO DESPORTO

A apresentação do Roteiro para Portugal decorreu no início de 2022. Desde então, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) tem vindo a implementar e a operacionalizar as diferentes medidas previstas, bem como convergir com outras iniciativas já existentes. Entre as medidas já implementadas ou que estão em curso, destacam-se as seguintes:

- **Portal de denúncias disponibilizado pelo IPDJ.** Plataforma *online* onde podem ser denunciadas, de forma anónima e confidencial, situações vivenciadas ou testemunhadas, também no âmbito da violência contra atletas. Com o mesmo fim, também a Federação Portuguesa de Futebol já integra uma plataforma na qual as vítimas de assédio sexual no futebol podem efetuar denúncia de forma segura.
- **Observatório Nacional de Violência contra Atletas.** Sendo anterior ao Roteiro, esta iniciativa da Universidade da Maia, em colaboração com a Associação Plano i, visa a recolha e a análise de informação sobre situações de violência contra atletas.
- **Disponibilização de Linhas de Apoio.** Recorrendo a linhas de apoio à vítima já existentes, estas passaram a estar preparadas para também

acompanhar situações decorrentes em contexto desportivo, nomeadamente:

- *Linhas e Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.*
  - *Linhas e Serviço de Apoio – Discriminação e Assédio no Trabalho.*
  - *Linhas e Serviços de Apoio – Tráfico de Seres Humanos.*
  - **Disponibilização de Recursos Multimédia para Disseminação e Comunicação.** Para promoção no site do IPDJ, das medidas e respetivos canais.
- **Recursos informativos.** São disponibilizados o “Manual para a Proteção de Crianças e Jovens no Desporto” elaborado pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima em 2022, materiais da campanha “*Start to talk*”, desenvolvida pelo Acordo Parcial Alargado sobre o Desporto do Conselho da Europa, e um curso *online*, assíncrono, com quatro horas de duração e designado “Salvaguardar e proteger as crianças e jovens no desporto”.



Código QR para aceder ao curso  
“Salvaguardar e proteger as crianças  
no desporto”

- **Formação.** Com particular foco na formação do *child safeguarding officer*, tal como previsto na Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças mencionada acima, o IPDJ em conjunto com o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, desenvolveram em 2024 o referencial curricular para a formação destes agentes, agora designados de “Responsável pela Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens”. Em primeira instância, para que um agente do desporto possa assumir este papel deve realizar em primeiro lugar o curso *online* disponibilizado e, após este, o curso derivado do referencial de formação, o qual tem a duração de seis horas. Após aprovação neste último curso, os participantes passam a fazer parte da base de dados

nacional de responsáveis pela promoção dos Direitos e proteção das crianças e jovens, com referência à sua instituição de ação.

- **Estudo da prevalência de violência contra atletas.** Promovido pelo Comité Olímpico de Portugal, o estudo liderado por Nery e Santos (2024) efetuou a (1) adaptação e validação do questionário “*Violence Towards Athletes Questionnaire*” (Parent et al., 2019) para a população portuguesa, a (2) recolha de dados com atletas de alto rendimento e, (3) a comparação dos resultados obtidos com outros países que utilizaram a mesma metodologia (Austrália, Bélgica, Canadá e Suíça). Os resultados alcançados demonstram que, também em Portugal e em linha com os países analisados, existe uma elevada percentagem de atletas que refere ter sofrido de violência física, psicológica e/ou emocional.
- **Outros recursos institucionais.** Outros recursos têm sido produzidos pelo Comité Olímpico de Portugal, no âmbito do seu departamento de integridade, como o “Guia para a Proteção de Atletas contra todas as formas de Violência e Abuso” e o folheto “Pelo Respeito. Pelos Atletas”, onde muitas das informações acima constantes são apresentadas de forma simples e objetiva para facilitação da sua compreensão e aplicação por parte dos agentes desportivos.
- **Projeto “Safer GRASSroots Sports”.** O projeto GRASS<sup>2</sup>, implementado entre 2024 e 2025, é liderado pelo Comité Olímpico de Portugal e cofinanciado pela Comissão Europeia no âmbito do Programa Erasmus+ para o desporto. Com a parceria do Comité Olímpico da Eslovénia, o Comité Olímpico da Albânia, o Ministério do Desporto e Juventude da Bulgária, a Universidade de Vic em Espanha, o Centro para a Ética no Desporto na Bélgica e a Qantara Sports em Portugal, e com o apoio institucional do Acordo Parcial Alargado sobre o Desporto do Conselho da Europa e a Associação de Comités Olímpicos Europeus, o GRASS oferece condições para que

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://safergrassport.eu/>.

os clubes que exercem a sua atividade no desporto de base possam desenvolver e implementar políticas próprias e locais de proteção de praticantes no desporto. Para tal, é disponibilizada uma ferramenta *online* de autoavaliação da maturidade dos clubes relativamente aos seus procedimentos de proteção e segurança e um *toolkit* com recursos pedagógicos que procuram orientar os mesmos na criação e desenvolvimento das suas políticas de proteção no desporto.

Um fator essencial para a criação de algumas das medidas acima descritas, mas também a criação de outras consideradas fundamentais no Roteiro para Portugal e que ainda estão em desenvolvimento, foi a publicação do Decreto-Lei n.º 117/2023, de 20 de dezembro, o qual veio estabelecer o novo Regime Jurídico da Formação Desportiva (RJFD). Este novo RJFD inclui pela primeira vez, em matéria de legislação desportiva, a necessidade das organizações desportivas, em particular os clubes, desenvolverem mecanismos de proteção das crianças e jovens contra a violência no desporto e a promoção da sua segurança, definindo, por exemplo, o rácio adulto/criança ou jovem nas pernoitas por motivo das competições desportivas e um código de boa conduta.

#### 4. A PESSOA RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

Em coerência com a Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças e com o Roteiro para a implementação de uma política de proteção das crianças e jovens no desporto em Portugal, o novo RJFD dá particular ênfase à figura e papel do “Responsável pela Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens”, designadamente no artigo 13.º, referente ao pessoal técnico do clube.

*2 — As entidades organizadoras designam uma pessoa responsável pela promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens que tenha tido formação ministrada de acordo com os referenciais de formação de Proteção de Crianças e Jovens no Desporto, disponibilizados pelo IPDJ, I. P.*

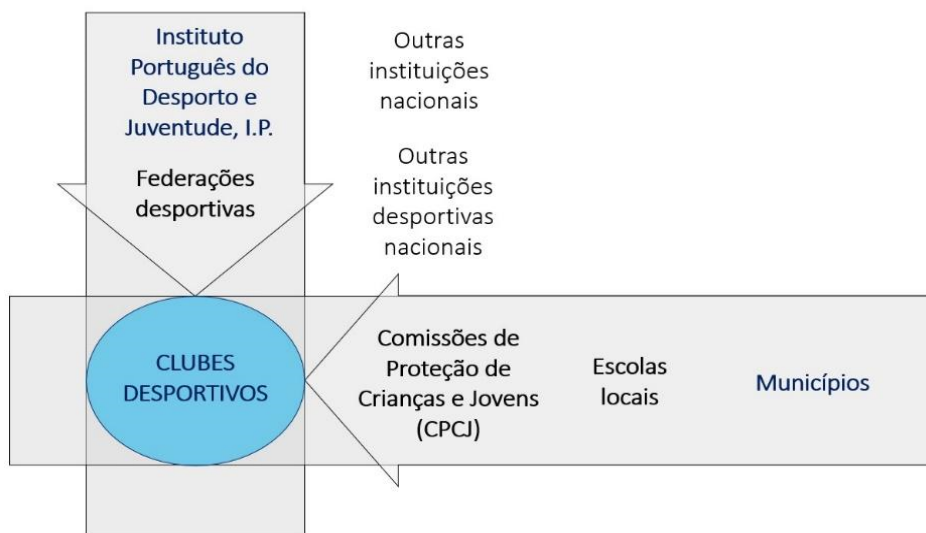
*3 — À pessoa responsável a que se refere o número anterior compete:*

- a) Gerir e reportar situações de risco e perigo de crianças e jovens no desporto, de acordo com a legislação em vigor;*
- b) Assegurar -se que todas as situações reportadas são encaminhadas para as entidades com competência;*
- c) Tomar as medidas adequadas para a proteção imediata e solicitação da intervenção do tribunal ou das entidades policiais quando exista perigo atual ou iminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, e dar conhecimento ao Ministério Público;*
- d) Acompanhar os participantes denunciante, em risco ou em perigo, até à intervenção de autoridade competente;*
- e) Apoiar a implementação de procedimentos de proteção e prevenção na entidade organizadora;*
- f) Desempenhar um papel de liderança no desenvolvimento e no estabelecimento da abordagem desta temática na entidade organizadora, trabalhando com outros elementos da entidade para criar um ambiente positivo e centrado nas crianças e jovens;*
- g) Sensibilizar para os códigos de conduta criados para o efeito e apoiar a implementação de procedimentos seguros de recrutamento e seleção na entidade;*
- h) Garantir a manutenção da confidencialidade;*
- i) Representar a entidade nas reuniões de trabalho ou outras consideradas relevantes no âmbito desta temática;*
- j) Aconselhar sobre as necessidades de formação da organização e do desenvolvimento da estratégia de formação da entidade organizadora;*
- k) Realizar formação adequada neste âmbito, assegurando a respetiva atualização das suas competências.*

No seguimento do disposto no RJFD em termos das competências previstas e do referencial curricular anteriormente mencionado, o IPDJ já iniciou as primeiras formações para certificação dos primeiros responsáveis pela promoção dos Direitos e proteção das crianças e jovens. De acordo com o Roteiro para Portugal, o objetivo inicial é o de conseguir que exista uma pessoa responsável por município (garantindo localmente a existência de uma pessoa de referência) e uma pessoa responsável por federação (garantindo dentro de cada modalidade a existência de uma pessoa de referência). Num segundo momento, pretende-se que exista, pelo menos, uma pessoa responsável por clube. A proteção de crianças e

jovens nos clubes desportivos é assim garantida, por duas vias, uma com dimensão geográfica local (os municípios e respetivos CPCJ) e outra dentro da própria modalidade desportiva de prática, tal como expressado na Figura 2.

**Figura 2. Garantia da proteção de crianças e jovens nos clubes por dupla via (municípios e federações da modalidade) em substituição por inexistência (numa primeira fase) e complemento (numa segunda fase) à pessoa responsável pela promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens**



fonte: elaboração própria

Além das suas competências, do referencial de formação e também do espetro de atuação (clube, município ou federação), cabe também destacar o perfil da pessoa responsável pela promoção dos Direitos e proteção das crianças e jovens. Neste sentido, à escala do clube, a pessoa deve ser alguém em quem as crianças confiam assim como o resto da comunidade, não lhe sendo exigida nenhuma qualificação académica particular, além da certificação obtida pela participação nos cursos acima mencionadas.

Como se pode observar nas competências assinaladas no artigo n.º 13 do RJFD, a pessoa responsável pela promoção dos Direitos e proteção das crianças e jovens assume um duplo papel que é também complementar: por um lado, (1) o

seu foco é interno, procurando promover o bem-estar das crianças e jovens e protegê-las contra o assédio e o abuso, assumindo também uma posição de recolha de informação e de aconselhamento relativamente a possíveis dúvidas ou suspeitas que possam haver por parte das crianças e jovens ou outros agentes; por outro lado, (2) o seu foco é externo, na medida em que se assume como ponto focal do clube para a resposta e encaminhamento das suspeitas que possam surgir.

É importante assinalar que a pessoa responsável pela promoção dos Direitos e proteção das crianças e jovens não é responsável pela tomada de decisão relativamente às suspeitas, nem está capacitada para tal. Deve sim, estar atenta, contribuir para a definição de regras, estar aberta a ouvir as crianças e jovens, disponível para questionar as entidades responsáveis sobre as suas dúvidas e identificar e reencaminhar as situações que possam levantar suspeitas, sempre na defesa prioritária do interesse maior das crianças e jovens.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde 2020, com a publicação da Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro, e o início do projeto CSiS, culminado em 2021 com a apresentação do “Roteiro para a implementação de uma política de proteção das crianças e jovens no desporto” e, no seguimento de ambos, da publicação do novo Regime Jurídico da Formação Desportiva (Decreto-Lei n.º 117/2023, de 20 de dezembro), o desporto português tem passado por uma absoluta transformação no que diz respeito ao seu sistema de proteção das crianças e jovens no setor. Não estando ainda plenamente funcional, as sementes lançadas são já garantia da existência de uma política estruturada, em pleno desenvolvimento e com impacto real junto das crianças e jovens desportistas, aproximando o setor do desporto de outros setores com mais maturidade neste âmbito, como é o caso do sistema educativo ou da ação social. Com efeito, a proteção e o bem-estar de crianças e jovens é um valor maior, indiscutível e inalienável, independentemente do contexto onde estas se encontrem. E hoje, três anos após o início dos trabalhos neste âmbito, o desporto português é também um contexto ativo e de relevo para a construção de uma sociedade mais protetora e mais respeitadora dos Direitos fundamentais das crianças e jovens.

## BIBLIOGRAFIA

- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2022). *Manual para a Proteção de Crianças e Jovens no Desporto*. IPDJ.
- Conselho da Europa (2021). *Portugal – Roteiro específico por país para uma proteção eficaz das crianças nas políticas em matéria de desporto*. Acordo Parcial Alargado sobre o Desporto.
- Constituição da República Portuguesa (Decreto de 10 de abril de 1976).
- Convenção sobre os Direitos da Criança (Assembleia-Geral das Organizações das Nações Unidas em 20 de outubro de 1989).
- Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020, de 18 de dezembro).
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (2024). *Referencial de Formação: Responsável pela Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens*. IPDJ.
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro).
- Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).
- Nery, M., & Santos, T. (2024). *Estudo da Prevalência de Violência contra Atletas*. Comité Olímpico de Portugal.
- Parent, S., Fortier, K., Vaillancourt-Morel, M.-P., Lessard, G., Goulet, C., Demers, G., Paradis, H., & Hartill, M. (2019). Development and initial factor validation of the Violence Toward Athletes Questionnaire (VTAQ) in a sample of young athletes. *Loisir et Société*, 42(3), 471–486. <https://doi.org/10.1080/07053436.2019.1682262>
- Regime Jurídico da Formação Desportiva (Decreto-Lei n.º 117/2023, de 20 de dezembro).

**L**a seguridad en el deporte se ha convertido en un gran reto para las sociedades contemporáneas, debido a la creciente complejidad de las organizaciones deportivas y a la interconexión entre sectores diversos con el mercado deportivo. En este escenario, garantizar entornos deportivos seguros, éticos e inclusivos es hoy una prioridad ineludible. La edición de este IV libro reúne las reflexiones y aportaciones de investigadores, gestores, juristas, técnicos y responsables institucionales que analizan, desde una perspectiva científica y multidisciplinar, los principales riesgos y desafíos que afectan al ecosistema deportivo actual.

A lo largo de sus capítulos se abordan cuestiones clave hoy en día como la protección de la infancia y la juventud, la prevención de lesiones y accidentes, la seguridad en instalaciones deportivas, la integridad de las competiciones, la violencia y la discriminación, así como los nuevos retos derivados de la digitalización, entre otras. Estas contribuciones evidencian que la seguridad deportiva no depende de una única disciplina o actor, sino de la cooperación entre la comunidad científica de diferentes disciplinas e instituciones públicas, organizaciones deportivas, profesionales del sector, y practicantes consumidores deportivos.

Este volumen también pone de relieve la importancia de la buena gobernanza, la formación especializada y el desarrollo de marcos normativos sólidos que permitan anticipar riesgos y fortalecer la cultura de prevención. A través de experiencias, estudios y buenas prácticas internacionales, la obra ofrece herramientas útiles para responsables de políticas públicas, gestores deportivos, educadores y profesionales comprometidos con la mejora del sistema deportivo.

Más allá del análisis de problemas, esta cuarta entrega sobre seguridad deportiva, propone una visión constructiva del deporte como espacio de educación, inclusión y desarrollo social. Una llamada de RIASPORT al compromiso colectivo para consolidar entornos deportivos más seguros, responsables y sostenibles, en los que la integridad, los derechos fundamentales y el bienestar de las personas ocupen siempre el centro de la acción deportiva.